



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei Complementar nº 011 /2014

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE
SALARIAL NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARATY.**

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6% (seis por cento) para os vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado, bem como os aposentados e pensionistas pagos diretamente pela Prefeitura, a partir do mês de março de 2014.

Art. 2º As funções gratificadas serão reajustadas no mesmo índice do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria de cada secretaria, conforme previsão da legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 31 de março de 2014.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito